



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 732/2018

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR. NO USO DE SUAS **ATRIBUIÇÕES** ESTATUTÁRIAS. Е DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER -- CEASA/FOZ DO IGUAÇU

Considerando que o permissionário da Empresa CANTU OESTE IMPORT E EXP., Cnpj 03.588.984/0001-61 ocupante das áreas denominadas Box 46,47,48,49 do Pavilhão "B", da Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu, conforme protocolo nº 15.145.654.5

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da CEASA/PR - Foz do Iguaçu, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso - TPRU, com a respectiva retomada da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 - Determinar que a área decorrente cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação final e, no caso dos débitos gerados e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança, juntamente com os valores já ajuizados.

decorrente desde 3 – Determinar que a área cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 27 de abril de 2018.

Natalino Avance de Souza

Diretor Presidente

Eder Eduardo Bublitz

Diretor Técnico

João Luíz Buso,

Diretor Administrativo Financeiro.

o Vicente

rocomercial

Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 - Bairro Jardim Social - CEP 80.530-010 - Curtiba - Paraná - Tel.: (41) 3253-3232